

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se na necessidade de contratação de bandas do segmento artístico musical para realização de apresentação no contexto das festividades do CarnaPié 2026, que acontecerá entre os dias 13 e 17 de fevereiro, na Praça Salvador Lourenço, em Piedade do Rio Grande/MG.

O Carnaval é uma das manifestações culturais mais importantes do Brasil e exerce um papel fundamental no desenvolvimento do turismo nas cidades. Muito mais do que uma festa popular, o evento movimenta a economia, fortalece a identidade cultural e amplia a visibilidade dos destinos turísticos no cenário regional e nacional.

Durante o período carnavalesco, as cidades recebem um grande fluxo de visitantes, o que impulsiona diretamente setores como hotelaria, alimentação, transporte, comércio e serviços em geral. Esse aumento da demanda gera empregos temporários e renda para a população local, contribuindo significativamente para o crescimento econômico e para a circulação de recursos no município.

Além do impacto econômico, o Carnaval valoriza a cultura local, promovendo tradições, ritmos, danças e expressões artísticas próprias de cada região. Blocos de rua, escolas de samba, trios elétricos e festas populares transformam os espaços urbanos em verdadeiros palcos culturais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade e atraindo turistas interessados em vivências autênticas.

O evento também funciona como uma poderosa ferramenta de divulgação turística. As imagens, músicas e experiências vividas durante o Carnaval são amplamente compartilhadas nas mídias sociais e nos meios de comunicação, projetando a cidade como um destino alegre, acolhedor e culturalmente rico. Esse destaque contribui para atrair visitantes não apenas durante a festa, mas ao longo de todo o ano.

Portanto, o Carnaval é um importante motor para o desenvolvimento do turismo nas cidades, pois alia cultura, economia e lazer. Quando bem planejado e organizado, o evento promove crescimento sustentável, fortalece a imagem do destino turístico e gera benefícios duradouros para a população local.

Para que a festividade proporcione os benefícios acima citados, é necessário que o município faça investimentos precisos na estrutura e na contratação de atrações musicais compatíveis com o evento, principalmente aquelas que atendam ao perfil musical e festivo carnavalesco. Nesse sentido, para garantir maior assertividade dos investimentos nestas contratações, a Secretaria de Cultura e Turismo submeteu a seleção das atrações musicais para apreciação e opinião pública, através do Conselho Municipal do Turismo.

Deste modo, além de considerar os pré-requisitos estabelecidos na legislação vigente atestando critérios como reconhecimento público e notoriedade artística das bandas analisadas, o envolvimento coletivo do conselho, também garante maiores chances de agradabilidade do público a partir da seleção de

bandas distintas, com composição, repertório, coreografias e performances ao gosto de todas as idades, gêneros e estilo, proporcionando reflexo direto na autoestima, bem-estar e satisfação da população.

Os portfólios, bem como a documentação fiscal pertinente que fundamentam a decisão do conselho seguem anexas nos autos neste processo.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Banda	Preço proposto para Piedade do Rio Grande
"Show Banda Brilhantina"	R\$ 35.000,00
Valor Total: R\$ 35.000,00	

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados conforme cronograma abaixo:

Banda	Data do Show
"Show Banda Brilhantina"	16 de fevereiro de 2026

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento da contratação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

Art. 27 As dispensas e as inexigibilidade de licitações serão conduzidas pelas secretarias requisitantes, na pessoa do(a) secretário(a), que se responsabilizará, apoiado ou não, pela elaboração do termo de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, minutas contratuais, análise de risco, aviso de dispensa e publicação do extrato e resultado da dispensa.

5 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empregada e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 22 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F1B-28E2-F258-3E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO (CPF 017.XXX.XXX-47) em 22/01/2026 17:03:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/7F1B-28E2-F258-3E8A>